
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 009/2020 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o contido no RELATÓRIO FINAL datado de 19/02/2020, apresentado pela Comissão Sindicante nomeada pela Portaria 296/2019, nos moldes do art. 225 da Lei Municipal 892/2001, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste Ato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 216 da Lei Municipal 892/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Guaraci, que preceitua: a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO ainda que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO que conforme o art. 218 da mencionada Lei Municipal, a apuração de irregularidade poderá ser feita através de sindicância como condição preliminar à instauração de procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Legislativo de Guaraci/PR, em atenção ao art. 227, III da Lei Municipal 892/2001, conduzido nos termos do art. 228 e seguintes da mesma Lei;

Art. 2º - Designar os servidores: VILMA CALZAVARA, MARCELLO DE LIMA LOBATO, NILSON APARECIDO SANTANA, NILSON ALEXANDRE - este na condição de Presidente da Comissão - conforme Portaria 041/2020 do Poder Executivo, datada de 27/02/2020;

Art. 3º - A Comissão nomeada deverá iniciar os trabalhos dentro de 03 (três) dias contados da publicação, com prazo de conclusão de até 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual prazo, nos termos do art. 223 da Lei Municipal 892/2001.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/02/2020. Edição 1958

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>